Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 931 , de 16 de agosto de 1.985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bofete a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a aquisição de equipamento e implantação de fluoretação no sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para melhoria do sistema de abastecimento de água- implantação de fluoretação neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr$ 3.500.000(Três milhões e quinhentos mil cruzeiros)cabendo a Prefeitura do Município de Bofete participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5 (Três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é Cr$ 245.000(Duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará no prazo de até 120 (Cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do presente Convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador

GRAFICA IGRAL - BOTUCATU